

Aviso de Contratação 6/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
6/2024	254452-FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ	NATHANNY MAYARA FERREIRA DE SOUSA	02/12/2024 15:24 (v 6.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		25027.000284/2023-61

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 6/2024

(Processo Administrativo n.º 25027.000284/2023-61)

Torna-se público que a Gerência Regional de Brasília, por meio do(a) Seção de Compras e Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 05/12/2024.

Horário da Fase de Lances: Às 09:00.

Link: gov.br/compras.

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário.

OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de de extintores de incêndio e contratação de serviços técnicos e profissionais, incluindo o fornecimento dos materiais necessários, visando recarga, manutenção de primeiro, segundo e terceiro nível em extintores de incêndio e manutenção das mangueiras de incêndio com teste hidrostático, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra,, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Conforme item 1.1 do Termo de Referência, em anexo, **os serviços dos itens 01, 02 e a entrega do item 03 serão na Fiocruz Brasília, enquanto a entrega dos itens 04, 05 e 06 será na Fiocruz - Mato Grosso do Sul.**

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não se aplica.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. *Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.2.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.2.2. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. [A5]

4.12. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço, conforme o caso).*

4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

5.3. *O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$2,00 (dois reais).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não se aplica.

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Não se aplica.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.[A1]

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar a Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.*

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.[A2]

10.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (*dez*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

12.12.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar;

12.12.2. ANEXO II – Portaria nº 185, de 10 de junho de 2024.

....., de de 2024.

Assinatura da autoridade competente

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JULIANA BEZERRA DE SOUZA

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TR25_2023___Extintores_de_Incendio_.pdf (384.24 KB)
- Anexo II - PORTARIA N 185, de 10 de junho de 2024.pdf (2.43 MB)

Termo de Referência 25/2023

Informações Básicas

Número do artefato UASG 25/2023 **Editado por** PAULO ROBERTO CUGULA **Atualizado em** 13/11/2024 16:40 (v 3.0)
 254452-FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
Status
 CONCLUIDO

Outras informações

Categoria II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo **Número da Contratação** 90008/2022 **Processo Administrativo** 25027.000284/2023-61

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa(s) para fornecimento de extintores de incêndio e contratação de serviços técnicos e profissionais, incluindo o fornecimento dos materiais necessários, visando recarga, manutenção de primeiro, segundo e terceiro nível em extintores de incêndio e manutenção das mangueiras de incêndio com teste hidrostático, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

FIOCRUZ BRASÍLIA - Total R\$ 8.536,75

FINALIDADE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE D E MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALO TOTA
Manutenção de extintores e mangueiras - DF	1	Serviço de Manutenção de segundo e terceiro nível de extintor de CO2, 6 kg, COM RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO capacidade extintora 5B:C, incluindo substituição de peças conforme ABNT NBR 12962.	3662	unidade	38	63,50	2.413,
	2	Serviço de teste hidrostático em mangueira de incêndio tipo 2, tamanho: 15 m de comprimento. Conforme a Norma ABNT NBR 12779	3662	unidade	46	13,13	603,75
FINALIDADE	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE D E MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALO TOTA
		Aquisição de extintor classe "A, B, C" 6 KG					

<p>Aquisição de extintores - D F , considerando retirada para descarte</p>	3	<p>Capacidade extintora 30BC : Fabricado de acordo com NBR 15808 e demais normas. Sendo: Cilindro novo de primeiro uso, completo e carregado, com suporte para fixação na parede. Exibir no corpo do cilindro os certificados e selos da NBR, INMETRO e garantia.</p> <p>Retirada de 40 (quarenta) extintores modelo Água pressurizada 10 litros.</p> <p>Retirada de 27 (vinte e sete) extintores modelo "BC" Pó Químico 04 kg.</p>	333945	unidade	40	138,00	5.520,
---	---	--	--------	---------	----	--------	--------

FIOCRUZ MATO GROSSO DO SUL - Total R\$ 2.891,17

FINALIDADE	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE D E MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AQUISIÇÃO - MS	4	<p>Aquisição de extintor classe "A, B, C" 6 KG Capacidade extintora 30BC: Fabricado de acordo com NBR 11716 e demais normas Regulamentadoras. Com descarte de extintores antigos. Sendo: Cilindro novo de primeiro uso, completo e carregado, com suporte de chão. Exibir no corpo do cilindro os certificados e selos da NBR, INMETRO e garantia.</p>	333945	unidade	02	332,42	664,83
	5	<p>Aquisição de extintor classe "CO 2" 6 KG Capacidade extintora 20BC: Fabricado de acordo com NBR 11716 e demais normas Regulamentadoras. Sendo: Cilindro novo de primeiro uso, completo e carregado, com suporte de chão.</p>	303771	unidade	02	1.003,67	2.007,33

		Exibir no corpo do cilindro os certificados e selos da NBR, INMETRO e garantia.					
	6	Aquisição de suporte de piso em metal , na cor padrão para extintores de incêndio, com capacidade para acomodar extintor de incêndio tipo gás carbônico (CO2) ou de pó químico seco (PQS) de 06 Kg.	357781	unidade	04	54,75	219,00

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A Contratação de empresa(s) para fornecimento de extintores de incêndio e contratação de serviços técnicos e profissionais, incluindo o fornecimento dos materiais necessários, visando recarga, manutenção de primeiro, segundo e terceiro nível em extintores de incêndio e manutenção das mangueiras de incêndio com teste hidrostático são necessários para a Fiocruz Brasília – GERE B (Gerência Regional de Brasília) – GERE B, atuando no possível combate a incêndio, realizando a segurança dos bens patrimoniais, de seus servidores no exercício de suas atividades funcionais, colaboradores e de seus usuários.

2.3. O serviço de teste hidrostático em mangueiras de incêndio e manutenção dos extintores de incêndio são fundamentais e regulados a cada 12 meses de acordo com as normas regulamentadoras. O objetivo é garantir as devidas condições de uso dos instrumentos no combate ao incêndio. Quando devidamente executado, garante as condições de funcionamento dos instrumentos, certificando, portanto, que a edificação atue conforme as normas de segurança regulamentadas.

2.4. A falta do serviço pode acarretar o agravamento de um incidente ou acidente proporcionando vários tipos de perdas de bens ou até vidas, relacionadas direta e indiretamente ao desenvolvimento das atividades da Instituição.

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 33781055000135-0-000012/2023

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

III) Id do item no PCA: 37 e 42

IV) Classe/Grupo: 4210 - EQUIPAMENTOS PARA COMBATE A INCÊNDIO e 872 - SERVIÇOS DE REPARO DE OUTROS BENS

V) Identificador da Futura Contratação: 254452-8/2022 e 254452-2/2022

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, e conforme abaixo:

3.2. Considerando a necessidade de atender às condições de segurança contra incêndio e emergência nas unidades da Fiocruz em Brasília e Mato Grosso do Sul, faz-se necessária a contratação de serviços técnicos e profissionais, visando à aquisição de extintores de incêndio e manutenção das mangueiras de incêndio, incluindo o fornecimento de todos os materiais, profissionais, equipamentos e serviços auxiliares necessários.

Localização

3.2.1. O objeto, de acordo com o item correspondente, deverão ser entregues/executados nos seguintes endereços: Fiocruz - Gerência Regional de Brasília, Avenida L3 norte, s/n, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Gleba A, Asa Norte, Brasília-DF e/ou na sede da Fiocruz/MS, no endereço: Rua Gabriel Abrão, 92 - Jardim das Nações, Campo Grande - MS, 79081-746.

Aquisição de Extintores

3.3. Os extintores tipo ABC de 6kg com capacidade extintora 30BC, devem ser fornecidos e instalados respeitando as diretrizes das normas vigentes em especial a Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT NBR 15808:2010 (Extintores de Incêndio Portáteis), devendo ser apresentado certificado o selo de fabricação de acordo com o estipulado. O fornecimento deverá ser de extintores de incêndio novos, de primeiro uso, não remanufaturados ou readaptados, completos, compatíveis com suporte de parede com as características e especificações descritos neste documento.

3.3.1. O prazo de entrega dos bens adquiridos é de 10 (dez) dias úteis, contados da recebimento da Nota de Empenho, ordem de fornecimento ou documento equivalente em remessa única.

3.3.1. Retirada, para descarte pela empresa contratada, de 40 (quarenta) unidades dos extintores classe Água pressurizada 10 litros e 27 (vinte e sete) unidades dos extintores classe BC pó Químico 04 Kg. Itens que serão trocados, do quadro atual em uso na unidade e deverão ser retirados somente após a entrega dos extintores tipo ABC de 6kg.

Manutenção de extintores

3.4. A contratação de empresa especializada em prestação de serviço de recarga e manutenção de extintores de incêndio em 1º, 2º e 3º nível com reposição de peças, quando necessário, compreende: Serviço de caráter preventivo e/ou corretivo cuja execução requer ferramenta, equipamentos e local apropriados, realizado por empresa credenciada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), compreendendo o exame completo do extintor de incêndio, com a finalidade de manter suas condições de operação de forma a proporcionar os requisitos mínimos de desempenho preconizados na Portaria n.º 58/2022 do INMETRO e um nível adequado de confiança de que o extintor de incêndio irá funcionar efetivamente com segurança; requerido após a utilização do aparelho, quando indicado por uma inspeção técnica ou de acordo com a frequência prevista no quadro do item 1 do Termo de Referência,, incluindo qualquer reparo ou substituição que seja necessário, podendo, ainda, envolver a necessidade de recarga e/ou ensaio hidrostático.

3.4.1. Manutenção de 1º, 2º e 3º nível em extintores de incêndio modelo CO2 6KG, com recarga e troca de peças se necessário.

3.4.2. O nível de manutenção deve ser definido em função da situação encontrada na inspeção, de acordo com a tabela a seguir:

NIVEIS	SITUAÇÕES
1	Quadro de instruções ilegível ou inexistente.
1 ou 2	Inexistência de algum componente
1	Mangueira de descarga apresentando danos, deformação ou ressecamento.
2	Lacre (s) violado (s);Vencimento do período especificado para frequência da manutenção de segundo nível; Extintor de incêndio parcial ou totalmente descarregado; e Mangotinho, mangueira de descarga ou bocal de descarga, quando houver, apresentando entupimento que não seja possível reparar na inspeção.
3	Corrosão, danos térmicos e/ou mecânicos no recipiente, e/ou em partes que possam ser submetidas à pressão momentânea ou estejam submetidas à pressão permanente; e/ou em partes externas contendo mecanismo ou sistema de acionamento mecânico; Data do último ensaio hidrostático igual ou superior a cinco anos; e Inexistência da data do último ensaio hidrostático.

3.4.3. Manutenção de Primeiro Nível dos extintores de incêndio portáteis é realizada a limpeza do equipamento e o reaperto e/ou substituição de peças que não são submetidas a pressão.

3.4.4. Manutenção de Segundo Nível dos extintores de incêndio portáteis, com substituição de peças defeituosas, nas quantidades e atendendo as especificações e modelo informado no Termo de Referência e Edital de Contratação e seus Anexos, em conformidade com as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal e Normas Brasileiras Regulamentadoras Aplicáveis.

3.4.5. Manutenção de 2º nível: Manutenção de caráter preventivo e corretivo que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados e por empresa registrada, no âmbito do SBAC. A manutenção deve ser realizada adotando-se os seguintes procedimentos:

- a) desmontagem completa do extintor de incêndio;
- b) verificação da necessidade de o recipiente ou cilindro ser submetido ao ensaio hidrostático;
- c) verificação da carga;
- d) limpeza de todos os componentes e desobstrução (limpeza interna) dos componentes sujeitos a entupimento;
- e) inspeção visual das roscas dos componentes removíveis e verificação dimensional para as roscas cônicas dos cilindros para extintores de incêndio com carga de dióxido de carbono (CO₂) e cilindros para gases expelentes;
- f) verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;
- g) regulagem da válvula de alívio, de forma que a abertura da válvula de alívio ocorra entre 1,6MPa e 1,8MPa (16kgf/cm² e 18kgf/cm²);
- h) regulagem estática do regulador de pressão, de forma que permita a pressurização do recipiente para o agente extintor até atingir uma pressão estática de 1,4Mpa (14kgf/cm²);
- i) verificação do indicador de pressão, o qual não poderá apresentar vazamento e deverá indicar marcação correta quanto à faixa de operação;
- j) exame visual dos componentes de materiais plásticos, com auxílio de lupa, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras;
- l) Verificação do tubo sifão quanto ao comprimento (estabelecido por meio de dispositivo que meça a profundidade do cilindro ou recipiente do gargalo ao fundo interno), integridade da rosca, existência de chanfro, inexistência de deformação, não apresentação de bolhas e demais características que possam afetar o desempenho do extintor de incêndio;
- m) avaliação de todos os componentes do extintor de incêndio, podendo acarretar na realização de ensaios e em substituição dos componentes que não atendam as especificações técnicas, sendo que os ensaios de componentes devem ser realizados sempre que exigido o ensaio hidrostático do recipiente ou cilindro;
- n) fixação dos componentes roscados com aperto adequado;
- o) substituição do quadro de instruções, adequado ao tipo e modelo do extintor;
- p) montagem do extintor de incêndio com os mesmos componentes previamente identificados e devidamente verificados, ensaiados e aprovados, ou com componentes substituídos que atendam as Normas e requisitos técnicos aplicáveis;
- q) efetuar registro dos componentes substituídos, quando aplicável;
- r) execução de recarga do extintor de incêndio;
- s) colocação do anel de identificação da manutenção;
- t) realização do ensaio de vazamento;
- u) colocação da trava e lacre;

v) fixação do selo de identificação da conformidade;

x) fixação da etiqueta autoadesiva contendo declaração e condições da garantia.

3.4.6. Manutenção de Terceiro Nível dos extintores de incêndio portáteis, com substituição de peças defeituosas, nas quantidades e atendendo as especificações e modelo informado no Termo de Referência e Edital de Contratação e seus Anexos, em conformidade com as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal e Normas Brasileiras Regulamentadoras Aplicáveis.

3.4.7. A retirada e a entrega dos equipamentos deverão ocorrer com a presença de um servidor do Setor de Infraestrutura, em data e horário previamente agendadas pelo e-mail **infraestrutura.bsb@fiocruz.br**, que acompanhará o empregado da empresa contratada durante a execução dos serviços. A Contratada deverá retirar os equipamentos dos locais onde se encontram instalados, e repor os novos aos suportes de sustentação existentes nos mesmos locais, ficando a seu cargo a reinstalação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Teste hidrostático mangueira de incêndio

3.5. Serviço de teste hidrostático da mangueira de incêndio tipo 2, medindo 15 metros de comprimento. Conforme a Norma ABNT NBR 12779. Manutenção/substituição, nas mangueiras de emergência danificadas, nas quantidades e de acordo com as especificações e modelo informado no item 1 do Termo de Referência e Edital de Contratação e seus Anexos, em conformidade com as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal e Normas Brasileiras Regulamentadoras Aplicáveis

3.5.1 A retirada e a entrega dos equipamentos deverão ocorrer com a presença de um servidor do Setor de Infraestrutura, em data e horário previamente agendadas pelo e-mail **infraestrutura.bsb@fiocruz.br**, que acompanhará o empregado da empresa contratada durante a execução dos serviços. A Contratada deverá retirar os equipamentos dos locais onde se encontram instalados, e repor os novos aos suportes de sustentação existentes nos mesmos locais, ficando a seu cargo a reinstalação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos nas NR's (Normas Reguladoras) de segurança e proteção do bem público.

4.1.2. A empresa contratada deverá adotar critérios ambientais, em conformidade com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, apresentar documentos comprobatórios de sustentabilidade em suas ações, colaboração com a destinação correta do lixo e demais resíduos provenientes de suas atividades, de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, dentre outras legislações vigentes.

4.1.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menos impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.1.4. No Plano de Logística Sustentável da Fiocruz, instituído pela Portaria da Presidência nº 646, de 30 de novembro de 2021, disponível no site <https://portal.fiocruz.br/documento/plano-de-logistica-sustentavel-fiocruz>, não verificamos nenhuma prática específica referente a presente contratação. Portanto, não cabendo orientação específica desse documento para o presente documento.

4.1.5. A manutenção de extintores é prestada de forma externa, em oficina própria da contratada, que deverá fazer o recolhimento e o tratamento dos resíduos provenientes de extintores, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, de acordo com o plano de coleta e descarte de resíduos da empresa.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação não temos indicação de marcas.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação conforme disposto nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em função da baixa complexidade do objeto, do baixo valor dos itens individuais da contratação e, também, porque oferece baixo risco para a administração, uma vez que, poderá ser solicitada a substituição dos itens em caso de danos ocasionados pela fornecedora, quando for feita a entrega. Além disso, será exigida garantia técnica dos itens que cobrirá possíveis danos posteriores.

Vistoria

4.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.6. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é opcional para o conhecimento das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 11 horas.

4.7. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens adquiridos é de 10 (dez) dias úteis, contados da recebimento da Nota de Empenho, ordem de fornecimento ou documento equivalente em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens, de acordo com o item correspondente, deverão ser entregues nos seguintes endereços: Fiocruz - Gerência Regional de Brasília, Avenida L3 norte, s/n, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Gleba A, Asa Norte, Brasília-DF e/ou na sede da Fiocruz/MS, no endereço: Rua Gabriel Abrão, 92 - Jardim das Nações, Campo Grande - MS, 79081-746.

5.4. A retirada dos extintores e mangueiras para manutenção deverão ser realizadas em duas remessas, de modo que a unidade não fique descoberta de proteção, recarregados e instalados nos diversos ambientes dos pavilhões que constituem a Gerência Regional de Brasília.

5.5. Os extintores encontram-se espalhados por todos os setores da Fiocruz - Gerencia Regional de Brasília, cujo campus é composto por prédio administrativo (quatro pavimentos), prédio educacional (três pavimentos), auditório e lanchonete.

5.6. A contratada ficará responsável por:

5.6.1. Disponibilizar seus funcionários para a retirada de todos os extintores dos locais de origem, e recolocação destes nos mesmos locais, após recarga;

5.6.2. Recarregar os extintores conforme segue relação no item 1.1 deste termo;

5.6.3. Fornecer para todos os extintores rótulos com instrução de uso, prazos de validade, selos do INMETRO e sinalizações adesivas.

5.7. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 09:00 às 16:00 hs.

5.8. Cronograma de realização dos serviços: O prazo de coleta, recarga e entrega dos extintores e mangueiras de incêndio que passarão pela manutenção, incluindo sua recolocação, é de até 20 (vinte) dias úteis, a contar do pedido da Fiocruz - GEREb, por endereço eletrônico ou ao portador, formulado por Nota de Empenho, cujo recebimento deverá ser formalmente confirmado pela contratada no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

Materiais a serem disponibilizados

5.9. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.10. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.11. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.12. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

5.13. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.14. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.15. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.16. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.17. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

5.18. Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.19. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.20. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

5.21. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Rotinas de Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a

exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º, [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) **identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público**, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.26. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.27. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.28. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.29. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e

trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.30. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.31. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133 /2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A2]

8.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A3]

8.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.25. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.28. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

- 8.31. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 8.32. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.33. Registro ou inscrição da empresa no INMETRO, em plena validade.
- 8.34. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 8.35. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.36. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.36.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

8.36.2. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de objeto a ser contratado.

8.37. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.38. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.39. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 11.427,92 (Onze mil, quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos), conforme custos unitários apostos nas tabelas abaixo:

FIOCRUZ BRASÍLIA - Total R\$ 8.536,75

FINALIDADE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE D E MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALO TOTA
Manutenção de extintores e mangueiras - DF	1	Serviço de Manutenção de segundo e terceiro nível de extintor de CO2, 6 kg, COM RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO capacidade extintora 5B:C, incluindo substituição de peças conforme ABNT NBR 12962.	3662	unidade	38	63,50	2.413,
	2	Serviço de teste hidrostático em mangueira de incêndio tipo 2, tamanho: 15 m de comprimento. Conforme a Norma ABNT NBR 12779	3662	unidade	46	13,13	603,7!
FINALIDADE	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE D E MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALO TOTA
		Aquisição de extintor classe "A, B, C" 6 KG Capacidade extintora 30BC : Fabricado de acordo com NBR 15808 e demais					

<p>Aquisição de extintores - D F , considerando retirada para descarte</p>	<p>3</p>	<p>normas. Sendo: Cilindro novo de primeiro uso, completo e carregado, com suporte para fixação na parede. Exibir no corpo do cilindro os certificados e selos da NBR, INMETRO e garantia.</p> <p>Retirada de 40 (quarenta) extintores modelo Água pressurizada 10 litros.</p> <p>Retirada de 27 (vinte e sete) extintores modelo "BC" Pó Químico 04 kg.</p>	<p>333945</p>	<p>unidade</p>	<p>40</p>	<p>138,00</p>	<p>5.520,</p>
---	----------	--	---------------	----------------	-----------	---------------	---------------

FIOCRUZ MATO GROSSO DO SUL - Total R\$ 2.891,17

FINALIDADE	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE D E MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<p>AQUISIÇÃO - MS</p>	<p>4</p>	<p>Aquisição de extintor classe "A, B, C" 6 KG Capacidade extintora 30BC: Fabricado de acordo com NBR 11716 e demais normas Regulamentadoras. Com descarte de extintores antigos. Sendo: Cilindro novo de primeiro uso, completo e carregado, com suporte de chão. Exibir no corpo do cilindro os certificados e selos da NBR, INMETRO e garantia.</p>	<p>333945</p>	<p>unidade</p>	<p>02</p>	<p>332,42</p>	<p>664,83</p>
	<p>5</p>	<p>Aquisição de extintor classe "CO 2" 6 KG Capacidade extintora 20BC: Fabricado de acordo com NBR 11716 e demais normas Regulamentadoras. Sendo: Cilindro novo de primeiro uso, completo e carregado, com suporte de chão. Exibir no corpo do cilindro os certificados e selos da NBR, INMETRO e garantia.</p>	<p>303771</p>	<p>unidade</p>	<p>02</p>	<p>1.003,67</p>	<p>2.007,33</p>

	6	Aquisição de suporte de piso em metal , na cor padrão para extintores de incêndio, com capacidade para acomodar extintor de incêndio tipo gás carbônico (CO2) ou de pó químico seco (PQS) de 06 Kg.	357781	unidade	04	54,75	219,00
--	---	--	--------	---------	----	-------	--------

Pesquisa de Preços com fornecedores locais conforme abaixo:

Fiocruz - GEREB

EMPRESA	VALOR
BRASEL	R\$ 9.882,00
BRISA	R\$ 8.652,00
CONFIANÇA	R\$ 7.975,00
LORENZI	R\$ 7.638,00
MÉDIA	R\$ 8.536,75

Fiocruz - MS

EMPRESA	VALOR
EXTINPASA - C P	R\$ 3.601,50
M S EXTINTORES	R\$ 2.452,00
SANA CHAMA	R\$ 2.620,00
MÉDIA	R\$ 2.891,17

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação na **Aquisição de Extintores**:

- I) Gestão/Unidade: 25201/254420 (UASG:254452);
- II) Fonte de Recursos: 1001000000;
- III) Programa de Trabalho: 10.128.5121.20YD.0001;
- IV) Elemento de Despesa: 33.90.30;
- V) Plano Interno: PTRES: 234041;
- VI) Natureza da Contratação: 33.90.30.28.

10.1.2. A Programática prevista para ser utilizada no **serviço de Manutenção de Extintores**:

- I) Gestão/Unidade: 25201/254420 (UASG:254452);
- II) Fonte de Recursos: 1001000000;
- III) Programa de Trabalho: 10.128.5121.20YD.0001;
- IV) Elemento de Despesa: 33.90.39;
- V) Plano Interno: PTRES: 234041;
- VI) Natureza da Contratação: 33.90.39.17.

10.2. A presente aquisição de extintores de incêndio da Fiocruz Mato Grosso do Sul, servirá de apoio para atendimento dos objetivos estratégicos do Plano Anual de Contratações.

10.2.1. A Programática prevista para ser utilizada na **Fiocruz Mato Grosso do Sul** é:

- I) Gestão/Unidade: 254486 UG 254420;
- II) Fonte de Recursos: 1001000000;
- III) Programa de Trabalho: 10.122.0032.2000.0033;
- IV) Elemento de Despesa: 33.90.30;
- V) Plano Interno: PTRES: 172771;
- VI) Natureza da Contratação: 33.90.30.28.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO LOPES DO LAGO

Responsável pela solicitação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP36_2023 (Extintores de Incendio).pdf (141.48 KB)

Anexo I - ETP36_2023 (Extintores de Incendio).pdf

Estudo Técnico Preliminar 36/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 25027.000284/2023-61

2. Descrição da necessidade

Para garantir a segurança dos servidores, colaboradores e empregados no desenvolvimento de suas atividades, para a adequada recepção do público externo na edificação, para a proteção de seus bens patrimoniais, a Gerência Regional de Brasília - GEREb e a Fiocruz Mato Grosso do Sul necessitam de modernização das instalações de combate a incêndio, buscando, primeiramente, a prevenção de acidentes e, em caso de ocorrência de incêndios, o escape seguro de pessoas e o combate eficiente do seu foco. Portanto, os serviços necessários ao estabelecimento de sistemas de prevenção e combate a incêndios são primordiais a fornecer melhores condições de segurança as Unidades.

A aquisição de extintores de pó 6KG classe "A,B,C" com capacidade extintora de 30BC: com capacidade de cessar incêndios causados tanto por equipamentos elétricos, como por líquidos inflamáveis e por materiais de aparas de papel e madeira, é uma ação para garantir maior segurança as unidades. Esses extintores, fabricados conforme normas da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT NBR 15808:2017 (Extintores de incêndio portáteis), fornecem proteção e combate a todos os tipos de focos de incêndio, promovendo melhor eficácia no uso e no combate.

A contratação de empresa especializada em prestação de serviço de recarga e manutenção de extintores de incêndio em 1º, 2º e 3º nível com reposição de peças, quando necessário, compreende: Serviço de caráter preventivo e/ou corretivo cuja execução requer ferramenta, equipamentos e local apropriados, realizado por empresa credenciada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), compreendendo o exame completo do extintor de incêndio, com a finalidade de manter suas condições de operação de forma a proporcionar os requisitos mínimos de desempenho preconizados na Portaria n.º 58/2022 do INMETRO e um nível adequado de confiança de que o extintor de incêndio irá funcionar efetivamente com segurança; requerido após a utilização do aparelho, quando indicado por uma inspeção técnica, incluindo qualquer reparo ou substituição que seja necessário, podendo, ainda, envolver a necessidade de recarga e/ou ensaio hidrostático.

O serviço de teste hidrostático em mangueiras de incêndio é uma medida fundamental e obrigatória a cada doze meses, Conforme a Norma ABNT NBR 12779 (Mangueiras de incêndio - Inspeção, manutenção e cuidados). Toda mangueira de incêndio deve ser submetida a teste hidrostático /manutenção a cada 12 meses. O objetivo deste teste é garantir as devidas condições de uso do instrumento no combate ao incêndio. Quando devidamente executado, o teste hidrostático em mangueiras de incêndio garante as condições de funcionamento dos instrumentos, certificando, portanto, que a edificação atue conforme as normas de segurança regulamentadas.

A falta do serviço pode acarretar o agravamento de um incidente ou acidente proporcionando vários tipos de perdas de bens ou até vidas, relacionadas direta e indiretamente ao desenvolvimento das atividades da Instituição.

A contratação de empresa para realização do fornecimento e serviço se deve pela impossibilidade do próprio órgão executá-los e pelas características específicas de regulações e legislações que regem o assunto.

Os objetos da contratação podem ser classificados como bens e serviços comuns, por se tratarem fundamentalmente de serviços e bens de consumo cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Infraestrutura	João Lopes do Lago

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Requisitos Gerais

As empresas que participarem do processo licitatório deverão atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação, apresentar prova de capacidade técnica, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução pela empresa licitante de execução de serviços, com características semelhantes ao objeto licitado.

Para o fornecimento de extintores e demais serviços relacionados a tais equipamentos, como recarga e teste hidrostáticos, a licitante deverá apresentar comprovante de cadastro junto ao Corpo de Bombeiros Militar do seu Estado e Conformidade do Fornecedor conforme estabelece a Portaria INMETRO / ME - número 58- de 16/02/2022, respeitando os requisitos técnicos definidos pela norma ABNT NBR 12962 - Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio.

A contratada deverá prestar diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo serviço demandado para outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

A contratada deverá cumprir todas as obrigações, assumindo como, exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e atender ao prazo de entrega de 10 (dez) dias úteis, contados da nota de empenho e/ou Ordem de Fornecimento da aquisição.

Aquisição de Extintores

A compra prevista é para um **bem comum** de consumo a ser fornecido em regime de **empreitada por preço unitário**. Na aquisição de extintores tipo ABC 6kg, devem ser fornecidos e instalados novos extintores de incêndio, completos, compatíveis com suporte de parede, respeitando as diretrizes das normas vigentes em especial a Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT NBR 15808:2017 (Extintores de Incêndio Portáteis), com fornecimento no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da respectiva Nota de Empenho, diretamente na sede da GEREB/Fiocruz, no endereço: Avenida L3 norte, s/n, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Gleba A, Asa Norte, Brasília-DF e na sede da Fiocruz/MS, no endereço: Rua Gabriel Abrão, 92 - Jardim das Nações, Campo Grande - MS, 79081-746. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período de 10 (dez) dias úteis.

A empresa que fornecer os extintores também será responsável pela retirada e descarte dos extintores hoje, em utilização na Fiocruz Brasília, de modelo Água pressurizada 10 litros e Classe

BC 4kg. A contratada será responsável pelo transporte, destinação e o devido descarte, conforme lei de descarte de resíduos sólidos (LEI Nº 12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010).

A retirada dos extintores (data e horário) deverá ser previamente agendada com a GEREB, pelo e-mail: infraestrutura.bsb@fiocruz.br, o qual designará servidor para o acompanhamento da retirada. A empresa CONTRATADA deverá realizar o descarte de maneira adequada, respeitando critérios de sustentabilidade conforme lei de descarte de resíduos sólidos, LEI Nº 14.236, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010.

Manutenção de extintores

O serviço previsto é um **serviço comum** a ser fornecido em regime de **empreitada por preço unitário**. A contratação de empresa especializada em prestação de serviço de recarga e manutenção de extintores de incêndio em 1º, 2º e 3º nível com reposição de peças, quando necessário, compreende: Serviço de caráter preventivo e/ou corretivo cuja execução requer ferramenta, equipamentos e local apropriados, realizado por empresa credenciada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), compreendendo o exame completo do extintor de incêndio, com a finalidade de manter suas condições de operação de forma a proporcionar os requisitos mínimos de desempenho preconizados na Portaria n.º 58/2022 do INMETRO e um nível adequado de confiança de que o extintor de incêndio irá funcionar efetivamente com segurança; requerido após a utilização do aparelho, quando indicado por uma inspeção técnica ou de acordo com a frequência prevista no quadro do item 1 do Termo de Referência,, incluindo qualquer reparo ou substituição que seja necessário, podendo, ainda, envolver a necessidade de recarga e/ou ensaio hidrostático.

Manutenção de 1º, 2º e 3º nível em extintores de incêndio modelo CO2 6KG, com recarga e troca de peças se necessário.

O nível de manutenção deve ser definido em função da situação encontrada na inspeção, de acordo com a tabela a seguir:

NIVEIS	SITUAÇÕES
1	Quadro de instruções ilegível ou inexistente.
1 ou 2	Inexistência de algum componente
1	Mangueira de descarga apresentando danos, deformação ou ressecamento.
2	Lacre (s) violado (s); Vencimento do período especificado para frequência da manutenção de segundo nível; Extintor de incêndio parcial ou totalmente descarregado; e Mangotinho, mangueira de descarga ou bocal de descarga, quando houver, apresentando entupimento que não seja possível reparar na inspeção.
3	Corrosão, danos térmicos e/ou mecânicos no recipiente, e/ou em partes que possam ser submetidas à pressão momentânea ou estejam submetidas à pressão permanente; e/ou em partes externas contendo mecanismo ou sistema de acionamento mecânico; Data do último ensaio hidrostático igual ou superior a cinco anos; e Inexistência da data do último ensaio hidrostático.

Manutenção de Primeiro Nível dos extintores de incêndio portáteis é realizada a limpeza do equipamento e o reaperto e/ou substituição de peças que não são submetidas a pressão.

Manutenção de Segundo Nível dos extintores de incêndio portáteis, com substituição de peças defeituosas, nas quantidades e atendendo as especificações e modelo informado no Termo de Referência e Edital de Contratação e seus Anexos, em conformidade com as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal e Normas Brasileiras Regulamentadoras Aplicáveis.

Manutenção de 2º nível: Manutenção de caráter preventivo e corretivo que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados e por empresa registrada, no âmbito do SBAC. A manutenção deve ser realizada adotando-se os seguintes procedimentos:

- a) desmontagem completa do extintor de incêndio;
- b) verificação da necessidade de o recipiente ou cilindro ser submetido ao ensaio hidrostático;
- c) verificação da carga;
- d) limpeza de todos os componentes e desobstrução (limpeza interna) dos componentes sujeitos a entupimento;
- e) inspeção visual das roscas dos componentes removíveis e verificação dimensional para as roscas cônicas dos cilindros para extintores de incêndio com carga de dióxido de carbono (CO₂) e cilindros para gases expelentes;
- f) verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;
- g) regulagem da válvula de alívio, de forma que a abertura da válvula de alívio ocorra entre 1,6MPa e 1,8MPa (16kgf/cm² e 18kgf/cm²);
- h) regulagem estática do regulador de pressão, de forma que permita a pressurização do recipiente para o agente extintor até atingir uma pressão estática de 1,4Mpa (14kgf/cm²);
- i) verificação do indicador de pressão, o qual não poderá apresentar vazamento e deverá indicar marcação correta quanto à faixa de operação;
- j) exame visual dos componentes de materiais plásticos, com auxílio de lupa, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras;
- l) Verificação do tubo sifão quanto ao comprimento (estabelecido por meio de dispositivo que meça a profundidade do cilindro ou recipiente do gargalo ao fundo interno), integridade da rosca, existência de chanfro, inexistência de deformação, não apresentação de bolhas e demais características que possam afetar o desempenho do extintor de incêndio;
- m) avaliação de todos os componentes do extintor de incêndio, podendo acarretar na realização de ensaios e em substituição dos componentes que não atendam as especificações técnicas, sendo que os ensaios de componentes devem ser realizados sempre que exigido o ensaio hidrostático do recipiente ou cilindro;
- n) fixação dos componentes roscados com aperto adequado;
- o) substituição do quadro de instruções, adequado ao tipo e modelo do extintor;

- p) montagem do extintor de incêndio com os mesmos componentes previamente identificados e devidamente verificados, ensaiados e aprovados, ou com componentes substituídos que atendam as Normas e requisitos técnicos aplicáveis;
- q) efetuar registro dos componentes substituídos, quando aplicável;
- r) execução de recarga do extintor de incêndio;
- s) colocação do anel de identificação da manutenção;
- t) realização do ensaio de vazamento;
- u) colocação da trava e lacre;
- v) fixação do selo de identificação da conformidade;
- x) fixação da etiqueta autoadesiva contendo declaração e condições da garantia.

Manutenção de Terceiro Nível dos extintores de incêndio portáteis, com substituição de peças defeituosas, nas quantidades e atendendo as especificações e modelo informado no Termo de Referência e Edital de Contratação e seus Anexos, em conformidade com as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal e Normas Brasileiras Regulamentadoras Aplicáveis.

Serviço de Teste Hidrostático de Mangueiras

O serviço previsto é um **serviço comum** a ser fornecido em regime de **empreitada por preço unitário**. O serviço de teste hidrostático em mangueiras de incêndio é uma medida fundamental e obrigatória a cada doze meses, deverá ser realizado conforme a Norma ABNT NBR 12779 (Mangueiras de incêndio - Inspeção, manutenção e cuidados). Por ser um equipamento que trabalha com alta pressão, o desgaste natural e a abrasão do revestimento interno da mangueira são fatores relativamente comuns. Por isso, o teste hidrostático em mangueiras de incêndio se mostra uma medida altamente necessária e importante para a preservação e para o funcionamento das mangueiras.

Deverá ser realizada inspeção de teste hidrostático nas mangueiras de incêndio visando garantir que o equipamento esteja nas condições mais adequadas para uso. Para o caso que o teste hidrostático identifique algum vazamento nas extremidades ou anéis, deverá ser realizado o processo de "empatação", fixando a mangueira na união através de um anel de cobre.

Prazo de Vigência

O prazo de vigência de cada contratação será de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, no qual deverá ser concluída a execução do respectivo escopo, podendo ser prorrogada automaticamente no caso de não execução, conforme artigo 111 da lei nº 14.133, de 2021.

5. Levantamento de Mercado

Visando verificar as soluções de mercado foi realizado levantamento de contratações realizadas por órgãos e entidades públicas, bem como realizada pesquisa de mercado com empresas especializadas na área e consultados de certames licitatórios promovidos recentemente por órgãos da administração pública. Observou-se que os critérios adotados pela área demandante estão alinhados com as metodologias adotadas para a presente contratação.

O fornecimento dos extintores e demais serviços compõe o escopo do Plano de Prevenção e Combate a Incêndio das Unidades, portanto, já compondo um estudo técnico no qual foram avaliadas as respectivas necessidades e particularidades de cada solução. A revisão dos Planos de Prevenção e Combate à Incêndio foge do escopo da presente contratação.

A pesquisa de mercado foi feita via cotação em fornecedores locais e regionais, pois são serviços de baixo valor, o que tornaria pouco atrativo a empresas de outras localidades, e representa também um menor esforço logístico em sua execução. Atualmente, no mercado verifica-se uma ampla rede de fornecedores especializados na prestação e fornecimento dos bens e serviços pleiteados. Logo, o fornecimento dos objetos do presente Estudo Técnico Preliminar constitui-se, no atual cenário, de forma frequente para órgãos públicos, em todas as suas esferas.

Pesquisa de Preços com fornecedores locais conforme abaixo:

Fiocruz - GEREB

EMPRESA	VALOR
BRASEL	R\$ 9.882,00
BRISA	R\$ 8.652,00
CONFIANÇA	R\$ 7.975,00
LORENZI	R\$ 7.638,00
MÉDIA	R\$ 8.536,75

Fiocruz - MS

EMPRESA	VALOR
EXTINPASA - C P	R\$ 3.601,50
MS EXTINTORES	R\$ 2.452,00
SANA CHAMA	R\$ 2.620,00
MÉDIA	R\$ 2.891,17

Para a forma de contratação dos objetos colocamos duas possíveis soluções: a contratação por pregão eletrônico ou a contratação por dispensa de licitação. Ambas as formas atendem ao objetivo último e são capazes de prover de forma plenamente satisfatória os serviços das unidades.

O pregão em sua forma eletrônica já está consolidado como uma forma segura para as contratações e permite uma ampla competitividade entre os fornecedores, podendo promover menores custos para a administração devido a concorrência entre os licitantes. Por outro lado, em comparação a dispensa, é um processo que demanda mais tempo e custos administrativos.

A dispensa eletrônica é um processo de contratação simplificado e muito ágil com baixos custos administrativos.

Analisando as duas soluções possíveis, foi verificado que a mais vantajosa para o serviço é a Contratação por Dispensa Eletrônica, com base no Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, tendo em vista a celeridade do processo e conseqüentemente o baixo custo para Administração.

Atualmente, no mercado, verifica-se uma ampla rede de empresas especializadas na prestação do serviço pleiteado, onde os valores dos itens já são disputados corriqueiramente, portanto, o pregão não estimularia uma concorrência tão superior ao que já está estabelecida.

Assim, devido ao baixo valor estimado da contratação, os baixos custos administrativos e a redução do tempo necessário para a contratação destes destes serviços, optou-se pela compra direta por meio de dispensa:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

... II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

6. Descrição da solução como um todo

Considerando a necessidade de atender às condições de segurança contra incêndio e emergência nas unidades da Fiocruz em Brasília e Mato Grosso do Sul, faz-se necessária a contratação de serviços técnicos e profissionais, visando à aquisição de extintores de incêndio e manutenção das mangueiras de incêndio, incluindo o fornecimento de todos os materiais, profissionais, equipamentos e serviços auxiliares necessários.

Aquisição de Extintores

Os extintores tipo ABC de 6kg com capacidade extintora 30BC, devem ser fornecidos e instalados respeitando as diretrizes das normas vigentes em especial a Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT NBR 15808:2010 (Extintores de Incêndio Portáteis), devendo ser apresentado certificado o selo de fabricação de acordo com o estipulado. O fornecimento deverá ser de extintores de incêndio novos, de primeiro uso, não remanufaturados ou readaptados, completos, compatíveis com suporte de parede com as características e especificações descritos neste documento.

Retirada, para descarte pela empresa contratada, dos extintores modelos Água pressurizada 10 litros e pó Químico 04 Kg, conforme mencionado na planilha, no item 7 deste documento, Estimativa das Quantidades a serem Contratadas. Itens que serão trocados, do quadro atual em uso na unidade.

Manutenção de extintores

A contratação de empresa especializada em prestação de serviço de recarga e manutenção de extintores de incêndio em 1º, 2º e 3º nível com reposição de peças, quando necessário, compreende: Serviço de caráter preventivo e/ou corretivo cuja execução requer ferramenta, equipamentos e local apropriados, realizado por empresa credenciada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), compreendendo o exame completo do extintor de incêndio, com a finalidade de manter suas condições de operação de forma a proporcionar os requisitos mínimos de desempenho preconizados na Portaria n.º 58/2022 do INMETRO e um nível adequado de confiança de que o extintor de incêndio irá funcionar efetivamente com segurança; requerido após a utilização do aparelho, quando indicado por uma inspeção técnica ou de acordo com a frequência prevista no quadro do item 1 do Termo de Referência,, incluindo qualquer reparo ou substituição que seja necessário, podendo, ainda, envolver a necessidade de recarga e/ou ensaio hidrostático.

Manutenção de 1º, 2º e 3º nível em extintores de incêndio modelo CO2 6KG, com recarga e troca de peças se necessário.

O nível de manutenção deve ser definido em função da situação encontrada na inspeção, de acordo com a tabela a seguir:

--	--

NIVEIS	SITUAÇÕES
1	Quadro de instruções ilegível ou inexistente.
1 ou 2	Inexistência de algum componente
1	Mangueira de descarga apresentando danos, deformação ou ressecamento.
2	Lacre (s) violado (s); Vencimento do período especificado para frequência da manutenção de segundo nível; Extintor de incêndio parcial ou totalmente descarregado; e Mangotinho, mangueira de descarga ou bocal de descarga, quando houver, apresentando entupimento que não seja possível reparar na inspeção.
3	Corrosão, danos térmicos e/ou mecânicos no recipiente, e/ou em partes que possam ser submetidas à pressão momentânea ou estejam submetidas à pressão permanente; e/ou em partes externas contendo mecanismo ou sistema de acionamento mecânico; Data do último ensaio hidrostático igual ou superior a cinco anos; e Inexistência da data do último ensaio hidrostático.

Manutenção de Primeiro Nível dos extintores de incêndio portáteis é realizada a limpeza do equipamento e o reaperto e/ou substituição de peças que não são submetidas a pressão.

Manutenção de Segundo Nível dos extintores de incêndio portáteis, com substituição de peças defeituosas, nas quantidades e atendendo as especificações e modelo informado no Termo de Referência e Edital de Contratação e seus Anexos, em conformidade com as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal e Normas Brasileiras Regulamentadoras Aplicáveis.

Manutenção de 2º nível: Manutenção de caráter preventivo e corretivo que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados e por empresa registrada, no âmbito do SBAC. A manutenção deve ser realizada adotando-se os seguintes procedimentos:

- a) desmontagem completa do extintor de incêndio;
- b) verificação da necessidade de o recipiente ou cilindro ser submetido ao ensaio hidrostático;
- c) verificação da carga;
- d) limpeza de todos os componentes e desobstrução (limpeza interna) dos componentes sujeitos a entupimento;
- e) inspeção visual das roscas dos componentes removíveis e verificação dimensional para as roscas cônicas dos cilindros para extintores de incêndio com carga de dióxido de carbono (CO₂) e cilindros para gases expelentes;
- f) verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;
- g) regulagem da válvula de alívio, de forma que a abertura da válvula de alívio ocorra entre 1,6MPa e 1,8MPa (16kgf/cm² e 18kgf/cm²);

- h) regulação estática do regulador de pressão, de forma que permita a pressurização do recipiente para o agente extintor até atingir uma pressão estática de 1,4Mpa (14kgf/cm²);
- i) verificação do indicador de pressão, o qual não poderá apresentar vazamento e deverá indicar marcação correta quanto à faixa de operação;
- j) exame visual dos componentes de materiais plásticos, com auxílio de lupa, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras;
- l) Verificação do tubo sifão quanto ao comprimento (estabelecido por meio de dispositivo que meça a profundidade do cilindro ou recipiente do gargalo ao fundo interno), integridade da rosca, existência de chanfro, inexistência de deformação, não apresentação de bolhas e demais características que possam afetar o desempenho do extintor de incêndio;
- m) avaliação de todos os componentes do extintor de incêndio, podendo acarretar na realização de ensaios e em substituição dos componentes que não atendam as especificações técnicas, sendo que os ensaios de componentes devem ser realizados sempre que exigido o ensaio hidrostático do recipiente ou cilindro;
- n) fixação dos componentes roscados com aperto adequado;
- o) substituição do quadro de instruções, adequado ao tipo e modelo do extintor;
- p) montagem do extintor de incêndio com os mesmos componentes previamente identificados e devidamente verificados, ensaiados e aprovados, ou com componentes substituídos que atendam as Normas e requisitos técnicos aplicáveis;
- q) efetuar registro dos componentes substituídos, quando aplicável;
- r) execução de recarga do extintor de incêndio;
- s) colocação do anel de identificação da manutenção;
- t) realização do ensaio de vazamento;
- u) colocação da trava e lacre;
- v) fixação do selo de identificação da conformidade;
- x) fixação da etiqueta autoadesiva contendo declaração e condições da garantia.

Manutenção de Terceiro Nível dos extintores de incêndio portáteis, com substituição de peças defeituosas, nas quantidades e atendendo as especificações e modelo informado no Termo de Referência e Edital de Contratação e seus Anexos, em conformidade com as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal e Normas Brasileiras Regulamentadoras Aplicáveis.

Teste hidrostático mangueira de incêndio

Serviço de teste hidrostático da mangueira de incêndio tipo 2, medindo 15 metros de comprimento. Conforme a Norma ABNT NBR 12779. Manutenção/substituição, nas mangueiras de emergência danificadas, nas quantidades e de acordo com as especificações e modelo informado no item 1 do Termo de Referência e Edital de Contratação e seus Anexos, em conformidade com as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal e Normas Brasileiras Regulamentadoras Aplicáveis

A retirada e a entrega dos equipamentos deverão ocorrer com a presença de um servidor do Setor de Infraestrutura, em data e horário previamente agendadas pelo e-mail **infraestrutura.bsb@fiocruz.br**, que acompanhará o empregado da empresa contratada durante a execução dos

serviços. A Contratada deverá retirar os equipamentos dos locais onde se encontram instalados, e repor os novos aos suportes de sustentação existentes nos mesmos locais, ficando a seu cargo a reinstalação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

..

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A metodologia utilizada para a previsão dos quantitativos a serem contratados, foi o levantamento dos itens por meio de relatório técnico realizado pela empresa Defender, Bombeiros Civis da Brigada de incêndio da Gerência Regional de Brasília - GEREGB, bem como pela contagem manual dos itens que encontram-se instalados nas edificações.

Na Fiocruz Mato Grosso do Sul, a metodologia utilizada para a previsão dos quantitativos a serem contratados, foi a contagem manual dos itens que encontram-se instalados nas edificações e o Plano de Prevenção e Combate a Incêndio da Unidade.

FIOCRUZ BRASÍLIA

FINALIDADE	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	QUANT.
MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E MANGUEIRAS - DF	1	Serviço de Manutenção de segundo e terceiro nível de extintor de CO2, 6 kg, COM RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO capacidade extintora 5B:C, incluindo substituição de peças conforme ABNT NBR 12962.	3662	38
	2	Serviço de teste hidrostático em mangueira de incêndio tipo 2, tamanho: 15 m de comprimento. Conforme a Norma ABNT NBR 12779	3662	46
FINALIDADE	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QUANT.

AQUISIÇÃO DE EXTINTORES - DF, considerando retirada para descarte	3	<p>Aquisição de extintor classe "A, B, C" 6 KG Capacidade extintora 30BC: Fabricado de acordo com NBR 15808 e demais normas. Sendo: Cilindro novo de primeiro uso, completo e carregado, com suporte para fixação na parede. Exibir no corpo do cilindro os certificados e selos da NBR, INMETRO e garantia.</p> <p>Retirada de 40 (quarenta) extintores modelo Água pressurizada 10 litros.</p> <p>Retirada de 27 (vinte e sete) extintores modelo "BC" Pó Químico 04 kg.</p>	333945	40
--	---	---	--------	----

FIOCRUZ MATO GROSSO DO SUL

FINALIDADE	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QUANT.
AQUISIÇÃO DE EXTINTORES - MS	4	<p>Aquisição de extintor classe "A, B, C" 6 KG Capacidade extintora 30BC: Fabricado de acordo com NBR 11716 e demais normas Regulamentadoras. Com descarte de extintores antigos. Sendo: Cilindro novo de primeiro uso, completo e carregado, com suporte de chão. Exibir no corpo do cilindro os certificados e selos da NBR, INMETRO e garantia.</p>	333945	02
	5	<p>Aquisição de extintor classe "CO2" 6 KG Capacidade extintora 20BC: Fabricado de acordo com NBR 11716 e demais normas Regulamentadoras. Sendo: Cilindro novo de primeiro uso, completo e carregado, com suporte de chão. Exibir no corpo do cilindro os certificados e selos da NBR, INMETRO e garantia.</p>	303771	02
	6	<p>Aquisição de suporte de piso em metal, na cor padrão para extintores de incêndio, com capacidade para acomodar extintor de incêndio tipo gás carbônico (CO2) ou de pó químico seco (PQS) de 06 Kg.</p>	357781	04

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 11.427,92

O valor estimado para a contratação na FIOCRUZ BRASÍLIA é de R\$ 8.536,75 para o período de 90 (noventa) dias.

O valor estimado para a contratação na FIOCRUZ MATO GROSSO DO SUL é de R\$ 2.891,17 para o período estimado em 90 (noventa) dias.

O valor Global estimado para a contratação dos custos dos bens a serem adquiridos, foram realizadas mediante cotação com fornecedores, e o preço obtido foi de R\$ 11.427,92 (Onze mil, quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos), para o período estimado em 90 (noventa) dias.

Para estimativa do valor da aquisição foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, juntamente com pesquisa de preços no mercado, junto a fornecedores. Foi aplicada a média dos preços:

FIOCRUZ BRASÍLIA - Total R\$ 8.536,75

FINALIDADE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E MANGUEIRAS - DF	1	Serviço de Manutenção de segundo e terceiro nível de extintor de CO2, 6 kg, COM RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO capacidade extintora 5B:C, incluindo substituição de peças conforme ABNT NBR 12962.	38	63,50	2.413,00
	2	Serviço de teste hidrostático em mangueira de incêndio tipo 2, tamanho: 15 m de comprimento. Conforme a Norma ABNT NBR 12779	46	13,13	603,75
AQUISIÇÃO DE EXTINTORES - DF, considerando retirada para	3	Aquisição de extintor classe "A, B, C" 6 KG Capacidade extintora 30BC : Fabricado de acordo com NBR 15808 e demais normas. Sendo: Cilindro novo de primeiro uso, completo e carregado, com suporte para fixação na parede. Exibir no corpo do	40	138,00	5.520,00

descarte	cilindro os certificados e selos da NBR, INMETRO e garantia. Retirada de 40 (quarenta) extintores modelo Água pressurizada 10 litros. Retirada de 27 (vinte e sete) extintores modelo "BC" Pó Químico 04 kg.			
-----------------	--	--	--	--

FIOCRUZ MATO GROSSO DO SUL - Total R\$ 2.860,50

FINALIDADE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AQUISIÇÃO DE EXTINTORES - MS	4	Aquisição de extintor classe "A, B, C" 6 KG Capacidade extintora 30BC: Fabricado de acordo com NBR 11716 e demais normas Regulamentadoras. Com descarte de extintores antigos. Sendo: Cilindro novo de primeiro uso, completo e carregado, com suporte de chão. Exibir no corpo do cilindro os certificados e selos da NBR, INMETRO e garantia.	02	332,42	664,83
	5	Aquisição de extintor classe "CO 2" 6 KG Capacidade extintora 20BC: Fabricado de acordo com NBR 11716 e demais normas Regulamentadoras. Sendo: Cilindro novo de primeiro uso, completo e carregado, com suporte de chão. Exibir no corpo do cilindro os certificados e selos da NBR, INMETRO e garantia.	02	1.003,67	2.007,33
	6	Aquisição de suporte de piso em metal , na cor padrão para extintores de incêndio, com capacidade para acomodar extintor de incêndio tipo gás carbônico (CO2) ou de pó químico seco (PQS) de 06 Kg.	04	54,75	219,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação será dividida em 6 itens, sendo 3 (três) para a Gerência Regional de Brasília e 3 (três) para a Fiocruz Mato Grosso do Sul. Tratando-se de unidades federativas diferentes, com realidades regionais, administrativas e econômicas distintas, entende-se que o parcelamento por unidade regional da Fiocruz é a melhor solução.

O parcelamento dos itens é indicado na presente demanda, em virtude da vantagem para a administração pública na execução do serviço, tendo em vista da melhor viabilidade econômica, além da questão da logística do serviço. Os itens são usualmente fornecidos por diversas empresas, sendo logisticamente os custos de entrega ou visitas mais favoráveis a administração, gerando menores custos previstos. Além disso, o fornecimento dos itens separadamente também favorece a atratividade para as concorrentes.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Como contratação correlata, a GEREBO possui contrato de empresa especializada em prestação serviços de Bombeiros Civis (Brigadistas), conforme dados a seguir:

Contratação de empresa especializada em prestação serviços de Bombeiros Civis (Brigadistas) na Gerência Regional de Brasília – Fiocruz, no âmbito do Distrito Federal - DF.

Processo SEI: 25027.000301/2022-80

Empresa: Defender Conservação e Limpeza Eireli CNPJ: 09.370.244/0001-30

Início do contrato: 15/12/2022

Prazo de vigência: 15/06/2025.

A Fiocruz Mato Grosso do Sul não possui contratação correlata.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente aquisição de extintores de incêndio e contratação do serviço de recarga e manutenção dos extintores e mangueiras de incêndio da Gerência Regional de Brasília, servirá de apoio para atendimento dos objetivos estratégicos do Plano Anual de Contratações.

A Programática prevista para ser utilizada na **Aquisição de Extintores**:

I) Gestão/Unidade: 25201/254420 (UASG:254452);

II) Fonte de Recursos: 1001000000;

III) Programa de Trabalho: 10.128.5121.20YD.0001;

IV) Elemento de Despesa: 33.90.30;

V) Plano Interno: PTRES: 234041;

VI) Natureza da Contratação: 33.90.30.28.

A Programática prevista para ser utilizada no **serviço de Manutenção de Extintores:**

- I) Gestão/Unidade: 25201/254420 (UASG:254452);
- II) Fonte de Recursos: 1001000000;
- III) Programa de Trabalho: 10.128.5121.20YD.0001;
- IV) Elemento de Despesa: 33.90.39;
- V) Plano Interno: PTRES: 234041;
- VI) Natureza da Contratação: 33.90.39.17.

A presente aquisição de extintores de incêndio da Fiocruz Mato Grosso do Sul, servirá de apoio para atendimento dos objetivos estratégicos do Plano Anual de Contratações.

A Programática prevista para ser utilizada na **Fiocruz Mato Grosso do Sul** é:

- I) Gestão/Unidade: 254486 UG 254420;
- II) Fonte de Recursos: 1001000000;
- III) Programa de Trabalho: 10.122.0032.2000.0033;
- IV) Elemento de Despesa: 33.90.30;
- V) Plano Interno: PTRES: 172771;
- VI) Natureza da Contratação: 33.90.30.28.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação visa atender a legislação vigente quanto a manutenção dos preventivos de segurança contra incêndio e emergência de uso coletivo e adequar, conseqüentemente, os equipamentos instalados da Fiocruz Brasília e Fiocruz Mato Grosso do Sul. Além disso, atender a validade dos extintores.

Proporcionar condições de segurança contra incêndio com o objetivo de resguardar o patrimônio físico das instalações da Fiocruz Brasília e Fiocruz Mato Grosso do Sul, e sobretudo, da vida dos que nele transitam evitando perdas patrimoniais, ambientais e humanas.

Reduzir os riscos de incêndio nas edificações através de um trabalho de prevenção que engloba desde a conscientização do funcionário sobre a importância da Segurança contra incêndio até a implantação de um programa de manutenção preventiva das instalações elétricas, hidráulicas e os de proteção contra incêndio por empresas credenciadas junto ao Corpo de Bombeiros.

13. Providências a serem Adotadas

No caso específico desta contratação, não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada e o objeto.

O Serviço de Infraestrutura deverá acompanhar a execução dos serviços de forma satisfatória, a ser executado pela contratada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil do recebimento da ordem de serviço, Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

14. Possíveis Impactos Ambientais

No Plano de Logística Sustentável da Fiocruz, instituído pela Portaria da Presidência nº 646, de 30 de novembro de 2021, disponível no site <https://portal.fiocruz.br/documento/plano-de-logistica-sustentavel-fiocruz>, não verificamos nenhuma prática específica referente a presente contratação. Portanto, não cabendo orientação específica desse documento para o presente documento.

A manutenção de extintores é prestada de forma externa, em oficina própria da contratada, que deverá fazer o recolhimento e o tratamento dos resíduos provenientes de extintores, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, de acordo com o plano de coleta e descarte de resíduos da empresa.

A empresa contratada, deve realizar descarte adequado, ecologicamente correto, dos cilindros e demais materiais, observando o disposto na Instrução Normativa nº 01 SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental nas aquisições de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública direta, autárquica ou fundacional, no que couber, e nas normas técnicas e/ou recomendações do fabricante dos equipamentos e da ABNT.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

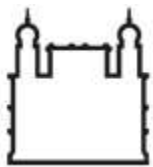
A comissão de ETP declara viável a contratação, uma vez que a execução do serviço garantirá a segurança dos bens patrimoniais, alunos, servidores e demais usuários dos serviços da Gerência Regional de Brasília (GEREB) e Fiocruz Mato Grosso do Sul.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO LOPES DO LAGO

Responsável pela solicitação



COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 185, de 10 de junho de 2024

A Coordenadora Geral de Administração,
no uso de suas atribuições que lhes são
conferidas pela Portaria do Ministério da
Saúde nº 1.978 de 01/08/2017 – DOU
02/08/2017,

RESOLVE:

1. PROPÓSITO

Art. 1º Estabelecer no âmbito da Fiocruz, as infrações, da praticadas durante os procedimentos licitatórios e os subsequentes à sessão competitiva, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a dosimetria na aplicação da sanção, com dolo ou culpa:

I. O licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro e equipe de apoio/Comissão de Licitações durante o certame;

II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

III. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

a) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Fiocruz;

IV. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

V. fraudar a licitação.

VI. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- VII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VIII. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#);

Art. 2º Com base no art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Fiocruz poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I. advertência;

II. impedimento de licitar e contratar e

III. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Art.3º Na aplicação das sanções estabelecidas no Art. 2º, desta Portaria serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

I. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

II. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas, quando não se justificar, que impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, na forma estabelecida no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

III. caberá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas em edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, na forma prevista no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

IV. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Art. 4º Com base na [Lei nº 14.133, de 2021](#), poderá ser aplicada aos licitantes e/ou adjudicatários, garantida a prévia defesa, a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até **04(quatro)meses** sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

Art. 5º As penas previstas no art. 4º desta portaria, poderão ser substituída por penalidade menos gravosa de **Advertência**, caso o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no SICAF em decorrência de quaisquer condutas tipificadas na presente norma, ocorrido em procedimentos licitatórios e que não tenha havido nenhum dano à Fiocruz, em decorrência de qualquer das práticas.

Art. 6º A pena prevista no art. 4º desta portaria, poderá ser **reduzida** em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, quando não tenha havido nenhum dano à Fiocruz, em decorrência de qualquer das práticas.

Art. 7º Deverão ser consideradas e avaliadas as seguintes **atenuantes**:

a) a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha não controlada e provocada pelo licitante ou contratado;

b) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

c) A conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

d) A penalidade a que se refere ao Art. 4º desta portaria será afastada quando a entrega da documentação ocorrer fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Fiocruz, observando-se ainda, cumulativamente, que:

- A documentação entregue esteja correta e adequada ao que fora solicitado;

- O eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior à sua quarta parte;

- O licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no SICAF em decorrência da prática de quaisquer condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou em contratações ocorridas nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

Art. 8º A sanção prevista no art. 4º poderá ser **majorada** em 50% (cinquenta por cento), para cada *agravante*, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência do seguinte:

a) Quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF de penalidade aplicada no âmbito da Fiocruz, em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

b) Quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

c) Quando o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório; ou

d) Quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

Art. 9º Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 60(sessenta)meses, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

Art. 10º A aplicação das penas previstas nesta portaria não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no edital, no contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados à Administração.

Art. 11º Na apuração dos fatos de que trata a presente Portaria, a Administração atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante ou ao contratante a ampla defesa e o contraditório,

o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

Art. 12º No estabelecimento da pena, havendo concomitantemente fatores agravantes e atenuantes descritos nesta portaria. O cálculo para dosimetria da sanção considerará primeiro os fatores para majoração da pena e em seguida aplicar-se os fatores atenuantes, uma única vez, conforme descrito no caput do Art. 6º para redução da pena.

Art. 13º Esta Portaria passa, obrigatoriamente, a fazer parte de todos os editais de licitação na como um de seus Anexos publicados por todas as Unidades da Fiocruz, que deverão ser submetidos à apreciação de parecer jurídico da Procuradoria Federal.

Art. 14º A Autoridade Competente formará sua convicção com base na livre apreciação dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade das informações e provas apresentadas pela defesa.

2. VIGÊNCIA

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e REVOGA a Portaria nº 150/2019-Cogead.

Flávia Silva
Coordenadora Geral de Administração
FIOCRUZ



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA SILVA, Coordenador(a) Geral de Administração**, em 10/06/2024, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3945213** e o código CRC **8B371FA9**.